



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

REQ.	207
PED.	20767
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 140/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de oficineiros para realização das oficinas do CRAS Mostardas/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Unidade de Medida	Descrição
01	43	UN	OFICINA DE JIU-JITSU 106446
02	43	UN	OFICINA DE CORPORIDADE – TERCEIRA IDADE 92022
03	42	UN	OFICINA DE LIBRAS 112516
04	44	UN	OFICINA DE ARTESANATO 107422
05	44	UN	OFICINA DE CORTE DE CABELO E TRANCISTA 112515

JIU-JITSU	CRONOGRAMA	AULAS NO MÊS	TURNO	LOCAL
JULHO	02 – 07 – 09 – 14 – 16 – 21 -23 -28 E 30	09	NOITE 01 HORA DE AULA	GINÁSIO
AGOSTO	04 – 06 – 11 – 13 -18 – 20 – 25 E 27	08	NOITE 01 HORA DE AULA	GINÁSIO
SETEMBRO	01 – 03 – 08 – 10 – 15 -17 – 22 – 24 E 29.	09	NOITE 01 HORA DE AULA	GINÁSIO
OUTUBRO	01 – 06 – 08 – 13 – 15 – 20 – 22 – 27 E 29	09	NOITE 01 HORA DE AULA	GINÁSIO
NOVEMBRO	03 – 05 -10 -12 - 17 – 19 – 24 E 26	08	NOITE 01 HORA DE AULA	GINÁSIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

CORPORIDADE – TERCEIRA IDADE	CRONOGRAMA	AULAS NO MÊS	TURNO	LOCAL
JULHO	01 – 03 – 08 – 10 – 15 – 17 – 22 – 24 – 29 E 31.	10	MANHÃ 1 HORA DE AULA	GINÁSIO OU PARCÃO
AGOSTO	05 – 07 – 12 – 14 – 19 – 21 – 26 E 28	08	MANHÃ 1 HORA DE AULA.	GINÁSIO OU PARCÃO
SETEMBRO	02 – 04 – 09 – 11 – 16 – 18 – 23 – 25 E 30	09	MANHÃ 1 HORA DE AULA.	GINÁSIO OU PARCÃO
OUTUBRO	02 – 07 – 09 – 14 – 16 – 21 – 23 – 28 E 30	09	MANHÃ 1 HORA DE AULA.	GINÁSIO OU PARCÃO
NOVEMBRO	04 – 06 – 11 – 13 – 18 – 25 E 27	07	MANHÃ 1 HORA DE AULA.	GINÁSIO OU PARCÃO

OFICINA DE LIBRAS	CRONOGRAMA	AULAS NO MÊS	TURNO	LOCAL
JULHO	7 – 14 – 21 -28	08	MANHÃ E TARDE 01 HORA POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
AGOSTO	04 – 11 – 18 E 25	08	MANHÃ E TARDE 01 HORA POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
SETEMBRO	01 – 08 – 15 – 22 E 29	10	MANHÃ E TARDE 01 HORA POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
OUTUBRO	06 – 13 -20 E 27	08	MANHÃ E TARDE 01 HORA POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
NOVEMBRO	03 – 10 – 17 E 24	08	MANHÃ E TARDE 01 HORA POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

OFICINA DE ARTESANATO	CRONOGRAMA	AULAS NO MÊS	TURNO	LOCAL
JULHO	04 – 11 – 18 E 25	08	MANHÃ E TARDE 02 HORAS POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
AGOSTO	01 – 08 -15 -22 E 29	10	MANHÃ E TARDE 02 HORAS POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
SETEMBRO	05 – 12 -19 E 26.	08	MANHÃ E TARDE 02 HORAS POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
OUTUBRO	03 – 10 – 17 -24 E 31.	10	MANHÃ E TARDE 02 HORAS POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
NOVEMBRO	07 – 14 – 21 E 28.	08	MANHÃ E TARDE 02 HORAS POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

OFICINA DE CORTE DE CABELO E TRANCISTA	CRONOGRAMA	AULAS NO MÊS	TURNO	LOCAL
JULHO	02 – 09 – 16 -23 E 30	10	MANHÃ E TARDE 02 HORAS POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
AGOSTO	06 – 13 -20 E 27	08	MANHÃ E TARDE 02 HORAS POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
SETEMBRO	03 – 10 – 17 E 24	08	MANHÃ E TARDE 02 HORAS POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
OUTUBRO	01 – 08 – 15 – 22 E 29	10	MANHÃ E TARDE 02 HORAS POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}
NOVEMBRO	05 – 12 – 19 E 26.	08	MANHÃ E TARDE 02 HORAS POR TURNO.	PRÉDIO DAS OFICINAS {PRAÇA OLEGÁRIO CUNHA}



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As oficinas do CRAS são de caráter continuado e integram o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. De acordo com a Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais, é um dos serviços oferecidos no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

As oficinas devem ser desenvolvidas a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferece à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

A segurança de convívio é garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

As Oficinas do CRAS estão garantidas aos usuários através do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) são projetos que tem como objetivo, além de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, desenvolver e potencializar capacidades nos usuários, gerando autonomia e protagonismo social, através da troca de experiências e integração entre os participantes. Associado à isso resgatar valores, como autoestima e vivências afetivas, através de ações concretas, e da troca de experiências, bem como prevenir situações de risco social e auxiliar na superação de situações de fragilidade psicossocial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

2.2. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos **PSB FNAS**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ/Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.239	3.3.90.36.32.00.00	4243	Serviços de Assistência Social
Recurso	PSB PAIF		

Ativ/Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.239	3.3.90.39.53.00.00	5442	Serviços de Assistência Social
Recurso	PSB PAIF		

3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. Local da prestação dos serviços

4.1. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, o **Contratado** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições:

5.1.1. O prazo para realização será de **até 180 dias** assim definidos pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **a partir do recebimento da nota de empenho.**

5.2. Caso não seja possível o serviço até a data assinalada, o contratante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(10)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 905 de 13 de março de 2025**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



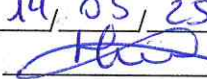
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO.**

Mostardas, **14 de maio de 2025.**

Natureza e despesa conferida.
Em <u>14/05/25</u>

Autorização

Despesa autorizada.
Em ____/____/____

Autorização


Alcmir Marcos Schafhauser
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Mostardas/RS

Recebido
24/05/25
S.M.H.S